LEI COMPLEMENTAR Nº 420 **DE** 07 **DE** Junho **DE 2024.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 414, DE 19 DE MARÇO DE 2024, QUE CRIA O SERVIÇO PÚBLICO DE LOTERIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O artigo 11 da Lei Complementar nº 414, de 19 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 11.** A Outorga Fixa é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) mensais, garantindo à Credenciada licença para operação por 5 (cinco) anos, desde que mantida sua condição de habilitação. (NR)*

***§1º** A outorga tem vencimento vincendo.*

***§2º** Cessada a operação, independentemente da natureza da interrupção, encerra-se a outorga e seu pagamento, sem qualquer direito à restituição dos valores já pagos. "*

Art. 2º Os artigos 12 e 13 da Lei Complementar nº 414, de 19 de março de 2024, são revogados.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Miguel Pereira
Em 07 **de** junho **de 2024.**

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA EST. DO RIO
Publicado em 07/06/2024
Diário Oficial Eletrônico do Município de Miguel Pereira
Página 02 | DO nº 1426
Rúbrica
Mat. 01/2450